



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

JOCEMAR
PEREIRA
DA
SILVA
25/06/2025 10:07

Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024			
Data de abertura: 01/07/2024 às 11:30 horas no sítio www.gov.br/compras			
Objeto: Registro de preços para aquisição de coletes balísticos e capas táticas modulares.			
Processo PROAD 20.136/2024	Registro de preços? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
	Modo de disputa: Aberto e fechado	Amostra? ☒ Sim ☐ Não <i>Ver item 9.8 do edital (prazo de 10 (dez) dias úteis para recebimento)</i>	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Critério de julgamento: Menor preço		Valor estimado da contratação: R\$ 462.056,40	
Prazo para envio da proposta de preços adequada após etapa de lances e documentos complementares: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Prazo para envio dos documentos de habilitação: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos Até o dia 26/06/2024 para o endereço licita@trt2.jus.br			
Documentos de Proposta: 1. Proposta conforme modelo constante do Anexo II. 2. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, se for o caso. 3. Catálogo, ficha técnica, folder, manuais, laudos ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas. 4. Para os grupos 1 e 2 (G1 e G2): RETEX (Relatório Técnico Experimental) emitido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia - RJ); Certificado de Registro ou Título de Registro do produto apostilado; Comprovação de autorização de fabricação e comercialização similar ao relatório técnico experimental (RETEX), por meio de documento emitido por órgão oficial do país de origem.		Documentos de Habilitação: 1. SICAF; 2. Atestado(s) de capacidade técnica.	
Adjudicação por grupo Tipo menor preço Prazo de garantia: Sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme item 4 do Anexo I. Locais de entrega: Coordenadoria de Polícia Judicial, localizada na Avenida Rio Branco, nº 285, 9º andar, Centro, CEP: 01205-00, São Paulo/SP. Prazos de entrega: até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
11. DOS RECURSOS.....	15
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
13. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	15
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	20
15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT.....	21
16. DAS GARANTIAS.....	21
17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	21
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	21
19. DO PAGAMENTO.....	22
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	26
ANEXO II - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	38
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021.....	40
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	41
ANEXO V - CARTA DE PREPOSTO.....	43
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	44
ANEXO VII - MEDIDAS DE REFERÊNCIA - CAPA TÁTICA MODULAR NÍVEL III-A (NIJ 0101.04). 59	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Processo PROAD nº 20.136/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 01/07/2024

HORÁRIO: 11:30 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 080010

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de coletes balísticos e capas táticas modulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I – Especificação do Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 462.056,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme descrito abaixo:

GRUPO 1 (G1)					
Item	Tamanho	Descrição	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
1	PP	Colete dissimulado nível III-A	5 unidades	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
2	P	Colete dissimulado nível III-A	15 unidades	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
3	M	Colete dissimulado nível III-A	15 unidades	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
4	G	Colete dissimulado nível III-A	10 unidades	R\$ 2.673,00	R\$ 26.730,00
5	GG	Colete dissimulado nível III-A	5 unidades	R\$ 2.974,00	R\$ 14.870,00
TOTAL GRUPO 1 (G1)					R\$ 125.600,00

GRUPO 2 (G2)					
Item	Tamanho	Descrição	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
6	PP	Colete ostensivo nível III-A	10 unidades	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
7	P	Colete ostensivo nível III-A	20 unidades	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
8	M	Colete ostensivo nível III-A	35 unidades	R\$ 2.500,00	R\$ 87.500,00
9	G	Colete ostensivo nível III-A	25 unidades	R\$ 2.648,00	R\$ 66.200,00
10	GG	Colete ostensivo nível III-A	10 unidades	R\$ 2.951,00	R\$ 29.510,00
TOTAL GRUPO 2 (G2)					R\$ 253.210,00

GRUPO 3 (G3)					
Item	Tamanho	Descrição	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
11	PP	Capa tática modular	20 unidades	R\$ 616,64	R\$ 12.332,80
12	P	Capa tática modular	30 unidades	R\$ 616,64	R\$ 18.499,20
13	M	Capa tática modular	50 unidades	R\$ 616,64	R\$ 30.832,00
14	G	Capa tática modular	25 unidades	R\$ 616,64	R\$ 15.416,00
15	GG	Capa tática modular	10 unidades	R\$ 616,64	R\$ 6.166,40
TOTAL GRUPO 3 (G3)					R\$ 83.246,40

3.2. Data do orçamento estimado: 16/04/2024.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trt2.jus.br, aos cuidados do agente de contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema Compras.gov.br e na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

5.3.1. Condições de participação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.3.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.3.2. Declarações para fins de habilitação

5.3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.3.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.3.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.3.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. Somente para os licitantes cadastrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.4.1. Que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.3.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.2.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

6.3. Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do sistema.

7.3.1. Valor unitário do item;

7.3.2. Marca / Fabricante;

7.3.3. Modelo/versão.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens e na prestação dos serviços.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.12. Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o licitante será desclassificado e o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2.1. No procedimento de que trata este item, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.4.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os mesmos critérios de desempate citados no item acima.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da contratação e, observado o disposto no item abaixo, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

9.2.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo II do edital, no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.

9.4.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

a) Para todos os grupos:

a.1) Catálogo, ficha técnica, folder, manuais, laudos ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas.

b) Somente para os grupo 1 e 2:

b.1) Certificado ou laudo emitido por entidade pública ou privada, comprovando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

que os coletes balísticos atendem à norma NIJ Standard-0101.04, revisão A.

c) Somente para os grupos 1 e 2, no caso de colete balístico fornecido por empresa brasileira ou produto nacional:

- c.1) RETEX (Relatório Técnico Experimental) emitido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia - RJ);
- c.2) Certificado de Registro ou Título de Registro do produto apostilado.

d) Somente para os grupos 1 e 2, no caso de produto estrangeiro:

- d.1) Comprovação de autorização de fabricação e comercialização similar ao relatório técnico experimental (RETEX), por meio de documento emitido por órgão oficial do país de origem.

d.1.1) O documento deverá ser oficialmente traduzido para a língua portuguesa.

e) Somente para licitantes que, no momento de cadastramento da proposta, tenham declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP):

- e.1) Declaração conforme modelo constante do Anexo III.

9.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.4, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. A pedido do agente de contratação, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

9.7. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.7.1. O não atendimento à solicitação do agente de contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.8. Verificada a proposta, a empresa de melhor lance deverá entregar amostra de 1 (um) colete dissimulado (Grupo 1) e 1 (um) colete ostensivo (Grupo 2), de tamanho disponível pelo fabricante, em horário comercial, para apreciação preliminar da Coordenadoria de Polícia Judicial, situada na Avenida Rio Branco, nº 285, 9º andar, Centro, CEP: 01205-00, São Paulo/SP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do agente de contratação.

9.8.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, laudos e manuais, dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.8.1.1. A análise das amostras consiste na avaliação das condições mínimas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

apresentação do bem, inspeção visual, cores, tipos de materiais utilizados, medidas e formatos das peças e demais exigências inerentes às especificações constantes no Anexo I deste edital.

9.8.1.2. A equipe técnica responsável pela análise emitirá relatório especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas.

9.8.1.3. Será considerada aprovada a amostra que atender as especificações constantes no termo de referência.

9.8.1. O licitante deverá retirar, no horário de expediente do CONTRATANTE, sua amostra reprovada na Coordenadoria de Polícia Judicial, no prazo improrrogável máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da homologação deste pregão no Sistema Compras.gov.br, sob pena de perdimento dos bens em favor deste Tribunal.

9.8.1.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, qualquer outra comunicação da obrigação desta retirada aos licitantes.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação do licitante cuja proposta foi aceita será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos e a apresentação, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, da seguinte documentação:

10.1.1. **Para o grupo 1 (G1):**

10.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) coletes balísticos dissimulados.

10.1.1.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.1.2. **Para o grupo 2 (G2):**

10.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 30 (trinta) coletes balísticos ostensivos.

10.1.2.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.1.3. **Para o grupo 3 (G3):**

10.1.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 50 (cinquenta)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

capas táticas modulares para coletes balísticos.

10.1.3.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 10.1, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

10.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

10.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.7. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o agente de contratação poderá solicitar para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgãos gerenciador e participantes

13.1.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.1.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

13.2. Formalização da ata de registro de preços e sua vigência

13.2.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, por meio de seu representante legal, com poderes para tanto, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.2.1.1. A ata de registro de preços será assinada de forma digital por meio do Sistema PROAD (<https://proad.trt2.jus.br/portal-proad/>), observados os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

procedimentos dispostos no item 21.5 deste edital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.2.1.2. O prazo estabelecido no item 13.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que:

13.2.1.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

13.2.1.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.1.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme descrito no item 13.3.2 deste edital.

13.2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

13.2.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.3. Cadastro de reserva

13.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.3.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

13.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.3.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3.2.1.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá:

a. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o valor estimado, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.3. Havendo a necessidade de contratação dos licitantes constantes do cadastro de reserva serão analisados, nesse momento, os documentos de proposta, amostra do produto ofertado e os documentos de habilitação para confirmar o atendimento às condições e especificações estipuladas neste edital.

13.3.3.1. A contratação de licitantes remanescentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do Art. 18 do Decreto 11.462/2023.

13.4. Da adesão à ata de registro de preços

13.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento de IRP, observado o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/2022.

13.4.1.1. Este Tribunal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4.2. Dos limites para adesões

13.4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

13.5. Alteração ou atualização dos preços registrados

13.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações dispostas nos incisos I, II e III do art. 25 do decreto 11.462/2023.

13.6. Negociação de preços registrados

13.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

aplicação de penalidades administrativas.

13.6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a este Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido por este Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.3.3.

13.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, este Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Remanejamento das quantidades registradas

13.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto 11.462/2023.

13.8. Cancelamento da ata de registro de preços

13.8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá este Tribunal, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 13.8.1 será formalizado por despacho deste Tribunal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado por este Tribunal, na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.8.3.1. Por razão de interesse público;

13.8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.9. O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao pedido mínimo estipulado no Anexo I - Especificação do Objeto, será efetuado mediante comunicação formal.

13.10. Caso se configure a situação disposta no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

123/2006, a Administração dará prioridade para a contratação dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que esta seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Após a homologação do certame, caso a Administração decida pela efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para entregar os documentos abaixo descritos:

14.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação:

14.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

14.1.1.1.1. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

14.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

14.2. A não apresentação dos documentos acima elencados, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Cumprida a exigência disposta no item 14.1, o adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no manual de uso do PROAD para usuários externos do Tribunal, disponível em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

14.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3.3. Deverá ser assinada no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo V.

14.4. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

14.4.1. No momento da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do signatário no SICAF quanto às certidões federais.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento poderá ser cancelado o registro do fornecedor e convocado licitante remanescente para assumir a obrigação, nos termos previstos no artigo 20 do Decreto 11.462/2023, obedecida a ordem de classificação.

15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

15.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

15.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:
<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

15.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

15.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

16. DAS GARANTIAS

16.1. Não haverá exigência de prestação de garantia nesta contratação.

17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro, referente à execução do objeto, está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

no instrumento contratual anexo ao presente edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. ensejar o retardamento do certame;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

20.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

20.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pelo licitante, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

20.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

20.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

20.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

20.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no instrumento contratual.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.10. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.2. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.3. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do agente de contratação, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico licita@trt2.jus.br.

21.4. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

21.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

21.5. A assinatura de documentos resultantes deste pregão eletrônico será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

21.5.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21.6.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

21.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licita@trt2.jus.br.

21.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.10. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de coletes balísticos e capas táticas modulares.

GRUPO 1 (G1)				
Item	Tamanho	Descrição	Pedido mínimo	Quantidade registrada
1	PP	Colete dissimulado nível III-A	1 unidade	5 unidades
2	P	Colete dissimulado nível III-A	3 unidades	15 unidades
3	M	Colete dissimulado nível III-A	3 unidades	15 unidades
4	G	Colete dissimulado nível III-A	2 unidades	10 unidades
5	GG	Colete dissimulado nível III-A	1 unidade	5 unidades

Observação: Os tamanhos são referenciais, podendo ser utilizado outro guia ou parâmetros de tamanhos fornecido pelo fabricante.

GRUPO 2 (G2)				
Item	Tamanho	Descrição	Pedido mínimo	Quantidade registrada
6	PP	Colete ostensivo nível III-A	5 unidades	10 unidades
7	P	Colete ostensivo nível III-A	5 unidades	20 unidades
8	M	Colete ostensivo nível III-A	10 unidades	35 unidades
9	G	Colete ostensivo nível III-A	5 unidades	25 unidades
10	GG	Colete ostensivo nível III-A	2 unidades	10 unidades

Observação: Os tamanhos são referenciais, podendo ser utilizado outro guia ou parâmetros de tamanhos fornecido pelo fabricante.

GRUPO 3 (G3)				
Item	Tamanho	Descrição	Pedido mínimo	Quantidade registrada
11	PP	Capa tática modular	5 unidades	20 unidades
12	P	Capa tática modular	5 unidades	30 unidades
13	M	Capa tática modular	10 unidades	50 unidades
14	G	Capa tática modular	5 unidades	25 unidades
15	GG	Capa tática modular	2 unidades	10 unidades

Observação: Os tamanhos são referenciais, podendo ser utilizado outro guia ou parâmetros de tamanhos fornecido pelo fabricante.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. PAINÉIS BALÍSTICOS (uso dissimulado)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.1.1. Os painéis balísticos, sendo um frontal e outro dorsal, deverão possuir o nível de proteção balística III-A da NIJ 0101.04, revisão A, e ser confeccionados com compostos como aramida ou polietileno, nas construções ou configurações: trama e urdume, multiaxial, unidirecional, feltro, TNT (tecido não tecido) ou tecido em suas diversas versões e gramaturas, ou mesmo pela combinação desses materiais.

2.1.2. Ser de material leve e resistente às intempéries do uso, de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos operadores.

2.1.3. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão possuir nas duas camadas mais externas: numeração de série, data de fabricação, certificado de conformidade, tamanho, informação sobre lado do impacto, data de validade e tipo de proteção fornecida.

2.1.4. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser recobertos por invólucro com ação hidrorrepelente na parte externa, sendo 100% impermeável. O arremate do fechamento do invólucro deverá ser feito através de termofusão sem costura ou tecnologia similar, desde que fique totalmente vedado, de modo a garantir a completa impermeabilidade dos painéis balísticos.

2.1.5. A área de proteção está ligada ao corte e ao formato dos painéis balísticos. A partir do uso de coletes balísticos ao longo dos anos, convergiu-se para um corte que vem a ser o mais adequado para o uso policial, no qual, por exemplo, a parte frontal nas regiões próximas às axilas é mais cavada para permitir melhor mobilidade e empunhadura da arma. Também deve-se garantir o livre acesso ao punho da arma da Policial caso esta esteja coldreada na altura da cintura. Essas adaptações agregam proteção e mobilidade aos policiais e consequentemente incentivam o uso do colete por mais tempo e com maior frequência;

2.1.6. Os valores lineares específicos de medidas dos painéis ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo apresentado apenas um formato padrão, que também pode ser flexibilizado pela CONTRATADA com vistas a melhorar a mobilidade e empunhadura, bem como a obtenção da redução de peso. Tais medidas devem obedecer às áreas mínimas e máximas de proteção estipuladas pela norma NIJ 0101.04, revisão A, a fim de que mantenham a proteção aos órgãos vitais.

2.1.7. Os fabricantes poderão optar por fornecer coletes para os usuários:

2.1.7.1. Do sexo masculino - modelo masculino ou modelo unissex; e

2.1.7.2. Do sexo feminino - modelo feminino (sem bojo) ou modelo unissex.

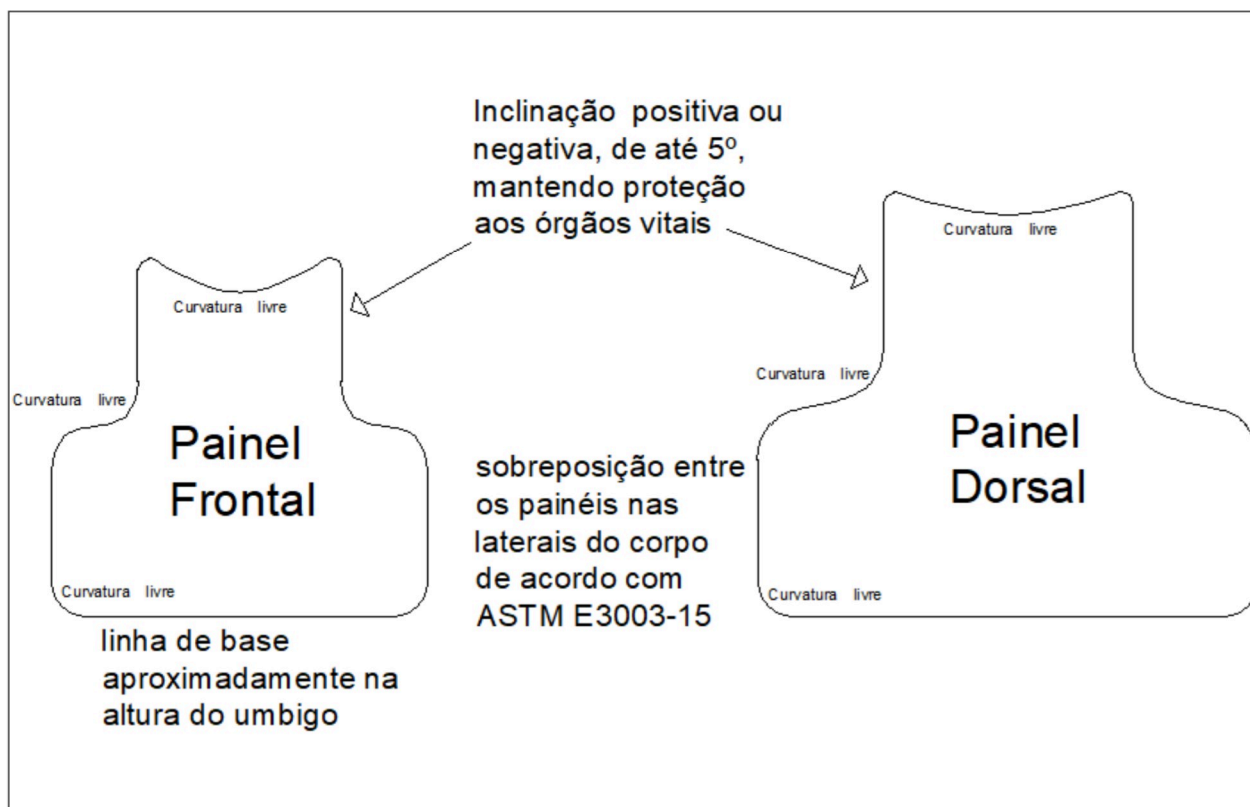
2.1.8. Todos os modelos de colete devem estar em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, conforme Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD - Ministério da Defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.1.9. A solução balística deverá ter a densidade de área máxima de 4,8 kg/m² (tolerância de 5%), possuir no lado oposto a face de impacto etiqueta com dados relativos ao tamanho, nível de proteção, número de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade, bem como identificação do órgão: Polícia Judicial - TRT2.

2.1.10. Geometria mínima dos painéis balísticos:



2.2. CAPAS DISCRETAS (EXTERNAS)

2.2.1. As capas devem oferecer um adequado ajuste ao corpo, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

2.2.2. As capas externas deverão ter o formato compatível com os painéis balísticos e seus invólucros, tais que estes possam ser acondicionados nas respectivas capas. Deverão ser de tecido leve e resistente às intempéries do uso, de modo a garantir conforto e usabilidade dos policiais federais. Devem ser na cor preta de textura opaca.

2.2.3. Devem permitir regulagens e ajustes independentes, apresentando, sistemas independentes de ajuste por meio de elásticos com tiras para a altura (ombros) com largura máxima de 50 mm (cinquenta milímetros) cada, bem como permitir ajustes para largura (cintura). Os fechos de contato devem ser resistentes, de fácil manuseio,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

e preferencialmente conter um ponto fixo para facilitar o processo de colocação (evitar configurações do tipo tiras soltas e com velcros laterais, os quais permitem se soltar dos dois lados da vestimenta). O ajuste deve ser apenas por meio de elástico, não sendo permitido presilhas, ganchos, argolas, ou outros tipos de acessórios para ajuste.

2.2.4. Os fechos de contato devem permitir que um policial consiga vestir e retirar sozinho seu colete. Para fechamento das abas será utilizada faixa adesiva (tipo velcro) na cor preta, macho e fêmea.

2.2.5. Deverão possuir na extensão interna, tecido respirável espaçador, que propicie conforto térmico, como exemplo a confecção em malharia 3D, confecção em furos, Spacer Air Mesh ou similar de mesma qualidade. Esse tecido visa prover ventilação por meio de gerenciamento de temperatura corporal. Serão dotadas também, internamente, de tratamento antimicrobial (padrão ISO ou AATCC).

2.2.6. Deverá ser colocada identificação do órgão (Polícia Judicial – TRT2), em etiqueta discreta, na face interna.

2.2.7. As capas, internamente, necessitam ter aberturas horizontais para permitir a inserção e a remoção dos painéis balísticos com facilidade.

2.3. MASSA DOS COLETES COM CAPA DISCRETA

2.3.1. A massa máxima para fins de habilitação dos coletes balísticos III-A, contando com os painéis balísticos e seus respectivos invólucros, bem como a capa discreta externa, ou seja, a massa total de conjunto, deve estar de acordo com as referências da tabela abaixo, com tolerância de 5% para mais.

Tamanho de referência	Massa Limite Máxima (Kg)	Variação
PP	1,900	5%
P	2,200	5%
M	2,500	5%
G	2,800	5%
GG	3,100	5%

2.4. PAINÉIS BALÍSTICOS (uso ostensivo)

2.4.1. O colete de proteção balística será de uso operacional, com abertura lateral e classificado no nível de proteção balística III-A, da norma NIJ STANDARD 0101.04, revisão A, do Nacional Institute of Justice, dos Estados Unidos da América.

2.4.2. Os painéis deverão apresentar materiais balísticos especiais, classificados no nível de proteção III-A, sendo um dorsal e outro frontal. Estes painéis devem ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

confeccionados em materiais conhecidamente de proteção balística, tais como: aramida ou polietileno, nas construções ou configurações: trama ou urdume, multiaxial, unidirecional, feltro, TNT (tecido não tecido) ou tecido em suas diversas versões e gramaturas, ou mesmo pela combinação destes materiais.

2.4.3. O colete balístico deve ser fabricado em material que ofereça proteção balística agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção de choques resultantes.

2.4.4. Deve permitir adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de forma ostensiva, sobre o uniforme, de forma que não comprometa nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentação natural do corpo.

2.4.5. A solução balística deverá ter a densidade de área máxima de 4,8 kg/m² (tolerância de 5%), possuir no lado oposto a face de impacto etiqueta com dados relativos ao tamanho, nível de proteção, número de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade, bem como identificação do órgão: Polícia Judicial - TRT2.

2.4.6. Garantia mínima de 5 anos.

2.5. CAPAS SIMPLES PARA COLETES OSTENSIVOS

2.5.1. As capas deverão atender aos seguintes requisitos:

2.5.1.1. Cor Preta, confeccionada em tecido resistente à tração, combustão e lavagens, para uso ostensivo. A resistência à combustão deve estar presente na matéria prima predominante, ou seja, aquela empregada em maior extensão, desconsiderando-se aviamentos e demais elementos de menor relevância.

2.5.1.2. Na parte frontal esquerda da capa - Velcro para inclusão do distintivo funcional (8 cm x 6 cm).

2.5.1.3. Na parte frontal direita da capa - Velcro para inclusão de tarjeta. (10 cm x 2 cm).

2.5.1.4. Na parte dorsal da capa - Velcro para inclusão da inscrição do Órgão (20 cm x 10 cm).

2.5.1.5. Ajuste transversal, na altura do abdômen, por meio de faixa de elastano ou outro tecido com elasticidade, medindo 20 (vinte) centímetros de largura e 12 (doze) centímetros de altura, afixada por costura na peça dorsal. Na ponta da faixa deve ser fixado mecanismo aderente tipo velcro "macho", com 10 (dez) centímetros de largura. Poderá ser colocado, no prolongamento da faixa de elastano, tecido igual ao do corpo da capa, desde que seja sobreposto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

adicionalmente, e não em substituição, ao elastano. Será admitida variação de 10% nas dimensões.

2.5.1.6. Ajuste longitudinal, nos ombros, por meio de faixa de 5 (cinco) centímetros de largura, em prolongamento da alça da peça dorsal. Na face externa frontal, deve haver aposição dos velcros "fêmea" sendo uma faixa de 12 (doze) centímetros de altura e largura variável de acordo com o tamanho (PP, P, M, G e GG), na altura do abdômen, e duas faixas na altura dos ombros de 5 (cinco) centímetros de largura e altura variável que permita margem de ajuste de, no mínimo 8 (oito) centímetros. Será admitida variação de 10% nas dimensões.

2.6. MASSA DOS COLETES OSTENSIVOS COM CAPA SIMPLES

2.6.1. A massa máxima para fins de habilitação dos coletes balísticos III-A, contando com os painéis balísticos e seus respectivos invólucros, bem como a capa discreta externa, ou seja, a massa total de conjunto, deve estar de acordo com as referências da tabela abaixo, com tolerância de 5% para mais.

Tamanho de referência	Massa Limite Máxima (Kg)	Variação
PP	1,900	5%
P	2,200	5%
M	2,500	5%
G	2,800	5%
GG	3,100	5%

2.7. CAPAS TÁTICAS MODULARES PARA PLACAS III-A

2.7.1. A capa do colete deve ser confeccionada externamente em material Cordura 1000 (equivalente ou superior), retardante a chamas, com hidro repelente e bactericida. Internamente deverá ser revestido por tecido espaçador 3D Spacer Air Mesh.

2.7.2. Deve ser confeccionado na cor PRETA e textura opaca.

2.7.3. Deve ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes e apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura).

2.7.4. Deverá ter um sistema de soltura rápida na sua parte posterior, composto por um cabo de aço de no mínimo 4mm de diâmetro, revestido por uma capa de PVC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

transparente; no seio deste cabo de aço, deve ter uma fita de poliamida de 25 mm de largura formando uma alça para acionamento do sistema, e deve ficar fixado por sobre o ombro esquerdo, de forma escamoteável sobre o tirante do ombro. Este sistema deve permitir o acionamento com apenas uma mão e deve soltar completamente as laterais do colete, propiciando que o operador possa se livrar do colete com rapidez.

2.7.5. MÓDULO FRONTAL

2.7.5.1. A parte frontal da capa deverá possuir na extensão inferior externa, horizontalmente, entre 06 (seis) e 08 (oito) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1" de largura, dependendo do tamanho do colete. O espaçamento entre si deverá ser de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), sergidas verticalmente a cada 38mm ou 1" ½ com nylon nº40.

2.7.5.2. Possuir em toda a extensão interna, tecido respirável espaçador 3D (Spacer Air Mesh) ou similar de mesma qualidade, de, no mínimo 4mm de espessura, com alvéolos de, no mínimo, 3mm de abertura.

2.7.5.3. Ter entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para as placas de nível III-A ou superior.

2.7.5.4. Nas abas superiores, estar posicionadas 02 (duas) abas do mesmo tecido dos coletes com velcro para regulagem de altura. O fechamento nos ombros deve ser por meio de velcro.

2.7.5.5. A retenção das placas deverá ser feita por envelopamento, com fechamento na base em velcro (padrão Tekla ou de qualidade equivalente), na parte interna da face em cordura possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura e na base interna da face em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão.

2.7.5.6. No acabamento, ser em debrum de no mínimo 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon nº40.

2.7.5.7. Na parte frontal deverá existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessada externamente e devidamente lacrada, para a livre e fácil inserção de placas balísticas nível III-A (ou superior) "stand-alone".

2.7.5.8. Este bolso deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas à frente dos painéis balísticos. Após a inserção das placas, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o agente se encontre.

2.7.5.9. Na região do peito esquerdo da capa, sobre a aba de fechamento do bolso da placa balística frontal, deverá ser confeccionado, em microbordado, o Distintivo Funcional, com fixação em velcro, nas cores e no padrão especificado em alta definição, medindo 8,0 x 6,0cm (altura x largura), com costura de fixação reforçada e acabamento perfeito, conforme desenho anexo (modelo referência será disponibilizado à CONTRATADA).



2.7.6. MÓDULO DORSAL

2.7.6.1. Na parte dorsal, possuir em toda extensão externa, horizontalmente, 03 (três) ou 04 (quatro) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1" de largura, dependendo do tamanho. Espaçamento entre si de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), sergidas verticalmente a cada 38mm ou 1" ½ com nylon n°40.

2.7.6.2. Na parte dorsal possuir entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para placa nível III-A ou superior.

2.7.6.3. A retenção das placas deverá ser feita por envelopamento, com fechamento na base em velcro. Na parte interna da face em cordura, possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura, e, na base interna da face, em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão.

2.7.6.4. Na parte externa dorsal, na altura dos ombros, possuir uma alça de resgate de 50 mm de largura costurada eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça) com nylon n° 40, com resistência à tração de, no mínimo, 200 kg.

2.7.6.5. Na parte inferior dorsal da parte externa da capa, possuir uma abertura de 160 mm de altura por 155 mm de largura, em forma de aba, tendo seu ponto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

de fixação a parte de cima. Esta aba possuirá, no lado interno, velcro face rígida em toda sua extensão. Esta abertura será utilizada para acessar os ajustes, de ombros e laterais do colete; Possuir ainda, nas abas superiores, fita de velcro face áspera para ajuste dos ombros.

2.7.6.6. Na parte dorsal, existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessado externamente e devidamente lacrado, para a livre e fácil inserção das placas balísticas nível III-A (ou superior) “stand-alone”.

2.7.6.7. O bolso/compartimento descrito deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas a frente dos painéis balísticos. Após inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia, ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o policial se encontre.

2.7.6.8. Na parte superior dorsal ter a inscrição “POLÍCIA JUDICIAL”, em microbordado, medindo 20cm de largura x 10cm de altura, com fundo preto fosco, letras em fonte Arial Black, e bordas; com fixação em velcro (será disponibilizado Modelo Referência à CONTRATADA). A inscrição deverá ficar posicionada na parte superior dorsal da capa tática, em alta definição, material microbordado, centralizada, com acabamento perfeito, de acordo com o descrito e conforme desenho abaixo:



2.7.6.9. Toda costura de ligação dos velcros (tanto macho quanto fêmea) à capa deve ser dupla, em formato de X, assim como as costuras de fixação das alças de regulagem de altura e as costuras de fixação das abas laterais, as quais devem ser reforçadas com costura do tipo travete em cada extremidade das junções à capa.

2.7.7. MÓDULO DA PARTE LATERAL DIREITA E ESQUERDA

2.7.7.1. A capa deve ter fechamento através de abas laterais inteiriças com costuras internas reforçadas. As abas laterais deverão sair da parte dorsal do colete e conter tecido tipo velcro nas faces interna (macho) e externa (fêmea), com costura dupla ao longo de suas bordas e no centro do velcro. O velcro macho terá como função a fixação e regulagem das abas laterais; já no velcro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

fêmea, a fixação da tampa modular é destinada a ocultar essa regulagem.

2.7.7.2. As abas laterais, após seu fechamento, serão sobrepostas por uma tampa modular que deverá ser confeccionada com 03 (três) ou 04 (quatro) correias de poliamida de 25 mm de largura, fixadas no sentido da largura, espaçadas 25 mm entre si e costuradas com travetes, de modo a oferecer passantes de 38 mm de largura, 1000 Denier. Essas correias destinam-se à posterior fixação de bolsos tipo porta-objetos, porta carregador, dentre outros.

2.7.7.3. As partes laterais deverão ser independentes e confeccionadas em duas camadas de nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise.

2.7.7.4. Possuir, em toda extensão externa, horizontalmente, fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25 mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38mm ou 1" ½ com nylon nº40.

2.7.7.5. Serão confeccionadas parte em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), resinada, resistente à hidrólise e parte em poliéster de alta tenacidade. Deverá possuir um sistema que permita as abas laterais se estenderem, quando forçadas, através de elásticos de alto desempenho por toda a altura da barrigueira.

2.7.7.6. Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o policial que utilizará o colete faça ele mesmo os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramentas.

2.7.7.7. O modelo referência das capas táticas será ilustrado no Anexo VII.

2.7.7.8. Todas as especificações dos painéis balísticos deverão seguir os seguintes normativos:

PAINÉIS BALÍSTICOS	AVALIAÇÃO TÉCNICA	N.I.J Standard - 0101.04	Norma do Instituto Nacional de Justiça dos EUA
	DETERMINA AS MEDIDAS DOS TAMANHOS DOS COLETES BALÍSTICOS E SUA USABILIDADE	ASTM - E3003-15	
	RESISTÊNCIA DOS SISTEMAS DE FECHO GANCHO ARGOLA (VELCRO)	ASTM D 5170	
	DETERMINA A FORÇA DE RUPTURA E O ALONGAMENTO DOS TECIDOS TÊXTEIS	ASTM D5034-09 (2017)	
	DESCRIÇÃO TÉCNICA DE VELCROS SINTÉTICOS	MIL-SPEC-AA-55126CS	

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.1. **Prazo:** Até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. **Local:** O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Polícia Judicial, situada na Avenida Rio Branco, nº 285, 9º andar, Centro, CEP: 01205-00, São Paulo/SP.

3.3. As entregas deverão ser agendadas previamente com a Coordenadoria de Polícia Judicial, por meio do telefone (11) 3150-2007.

4. GARANTIA

4.1. Para os grupos 1 e 2 (G1 e G2):

4.1.1. Deverá ser fornecida garantia técnica, sob responsabilidade da CONTRATADA, ao conjunto do painel balístico e todas suas partes incluindo etiquetas, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO	PERÍODO MÍNIMO
Painéis balísticos	5 anos
Capa (tecido)	3 anos
Etiquetas	5 anos

4.1.2. Cumpre destacar que as capas dos painéis balísticos estão com prazo de garantia menor, em razão da diferença do tipo de material fabricado e que não há perda dos painéis em caso de qualquer dano nas capas, bastando apenas a reparação ou a substituição da capa.

4.1.3. O prazo para troca/reparo do material defeituoso será de 30 (trinta) dias.

4.2. Para o grupo 3 (G3):

4.2.1. Deverá ser fornecida garantia técnica das capas táticas modulares, sob responsabilidade da CONTRATADA, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.2.2. O prazo para troca/reparo do material defeituoso será de 30 (trinta) dias.

5. LOGÍSTICA REVERSA

5.1. Após o término da validade das placas balísticas, caberá à CONTRATADA, mediante provocação do CONTRATANTE, proceder com o recolhimento do material em até 15 (quinze) dias úteis para descarte ou reciclagem, conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Ressalta-se que os custos da Logística Reversa encontram-se compreendidos no objeto desta contratação, ou seja, caberá à CONTRATADA realizá-la sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 6.1. Entregar os itens na quantidade e qualidade descritos no edital e seus anexos.
- 6.2. Responsabilizar-se pela entrega segura do objeto contratado, no local indicado pelo CONTRATANTE.
- 6.3. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução do Contrato;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado;
- 6.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA aos locais onde serão entregues os materiais, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso.
- 7.2. Fiscalizar e conferir a entrega do material;
- 7.3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato.
- 7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.
- 7.5. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 029/2024 - PROAD nº 20.136/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Cel.

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

Objeto: Registro de preços para aquisição de coletes balísticos e capas táticas modulares.

GRUPO 1 (G1)					
Item	Tamanho	Descrição	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
1	PP	Colete dissimulado nível III-A, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	5 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
2	P	Colete dissimulado nível III-A, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	15 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
3	M	Colete dissimulado nível III-A, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	15 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
4	G	Colete dissimulado nível III-A, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	10 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
5	GG	Colete dissimulado nível III-A, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	5 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
TOTAL GRUPO 1 (G1)					R\$ __, __

GRUPO 2 (G2)					
Item	Tamanho	Descrição	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
6	PP	Colete ostensivo nível III-A, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	10 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
7	P	Colete ostensivo nível III-A, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	20 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
8	M	Colete ostensivo nível III-A, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	35 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
9	G	Colete ostensivo nível III-A, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	25 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
10	GG	Colete ostensivo nível III-A, conforme especificações constantes do Anexo I.	10 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

		Marca: _____ Modelo: _____			
TOTAL GRUPO 2 (G2)					R\$ __, __

GRUPO 3 (G3)					
Item	Tamanho	Descrição	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
11	PP	Capa tática modular, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	20 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
12	P	Capa tática modular, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	30 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
13	M	Capa tática modular, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	50 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
14	G	Capa tática modular, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	25 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
15	GG	Capa tática modular, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	10 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
TOTAL GRUPO 3 (G3)					R\$ __, __

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

(Representante da Empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 029/2024 - PROAD nº 20.136/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/____/____

Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Pregão Eletrônico nº 029/2024 - PROAD nº 20.136/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por, com endereço em, contatos, conforme quadro a seguir

GRUPO 1 (G1)					
Item	Tamanho	Descrição	Pedido mínimo	Quantidade registrada	Valor unitário
1	PP	Colete dissimulado nível III-A. conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	1 unidade	5 unidades	R\$ __, __
2	P	Colete dissimulado nível III-A. conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	3 unidades	15 unidades	R\$ __, __
3	M	Colete dissimulado nível III-A. conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	3 unidades	15 unidades	R\$ __, __
4	G	Colete dissimulado nível III-A. conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	2 unidades	10 unidades	R\$ __, __
5	GG	Colete dissimulado nível III-A. conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	1 unidade	5 unidades	R\$ __, __

GRUPO 2 (G2)					
Item	Tamanho	Descrição	Pedido mínimo	Quantidade registrada	Valor unitário
6	PP	Colete ostensivo nível III-A. conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	5 unidades	10 unidades	R\$ __, __
7	P	Colete ostensivo nível III-A. conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	5 unidades	20 unidades	R\$ __, __
8	M	Colete ostensivo nível III-A. conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	10 unidades	35 unidades	R\$ __, __
9	G	Colete ostensivo nível III-A. conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	5 unidades	25 unidades	R\$ __, __
10	GG	Colete ostensivo nível III-A. conforme especificações constantes do Anexo I do edital.	2 unidades	10 unidades	R\$ __, __



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

		Marca: _____ Modelo: _____			
--	--	----------------------------	--	--	--

GRUPO 3 (G3)					
Item	Tamanho	Descrição	Pedido mínimo	Quantidade registrada	Valor unitário
11	PP	Capa tática, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	5 unidades	20 unidades	R\$ __, __
12	P	Capa tática, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	5 unidades	30 unidades	R\$ __, __
13	M	Capa tática, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	10 unidades	50 unidades	R\$ __, __
14	G	Capa tática, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	5 unidades	25 unidades	R\$ __, __
15	GG	Capa tática, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	2 unidades	10 unidades	R\$ __, __

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

As especificações técnicas e condições gerais da execução do objeto constantes do edital do pregão eletrônico nº 029/2024 e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

São Paulo/SP, (data e hora da última assinatura eletrônica)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

CARTA DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 029/2024 - PROAD nº 20.136/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 20xx.

(Assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROAD Nº 20.136/2024 (PG-029/2024) - CONTRATO Nº ---/202-

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS E CAPAS TÁTICAS MODULARES.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, e-mail, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2024**, em conformidade com o **PROAD nº 20.136/2024**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de coletes balísticos e capas táticas modulares, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término da garantia, tratada no item 4 do Anexo I - Especificação do Objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E GESTÃO CONTRATUAIS

O objeto desta contratação será fornecido de forma única.

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme descrito a seguir:

GRUPO 1 (G1)					
Item	Tamanho	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PP	Colete dissimulado nível III-A		R\$ __, __	R\$ __, __
2	P	Colete dissimulado nível III-A		R\$ __, __	R\$ __, __
3	M	Colete dissimulado nível III-A		R\$ __, __	R\$ __, __
4	G	Colete dissimulado nível III-A		R\$ __, __	R\$ __, __
5	GG	Colete dissimulado nível III-A		R\$ __, __	R\$ __, __
TOTAL GRUPO 1 (G1)					R\$ __, __

GRUPO 2 (G2)					
Item	Tamanho	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6	PP	Colete ostensivo nível III-A		R\$ __, __	R\$ __, __
7	P	Colete ostensivo nível III-A		R\$ __, __	R\$ __, __
8	M	Colete ostensivo nível III-A		R\$ __, __	R\$ __, __
9	G	Colete ostensivo nível III-A		R\$ __, __	R\$ __, __
10	GG	Colete ostensivo nível III-A		R\$ __, __	R\$ __, __
TOTAL GRUPO 2 (G2)					R\$ __, __

GRUPO 3 (G3)					
Item	Tamanho	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
11	PP	Capa tática		R\$ __, __	R\$ __, __
12	P	Capa tática		R\$ __, __	R\$ __, __
13	M	Capa tática		R\$ __, __	R\$ __, __
14	G	Capa tática		R\$ __, __	R\$ __, __
15	GG	Capa tática		R\$ __, __	R\$ __, __
TOTAL GRUPO 3 (G3)					R\$ __, __



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Onze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2024.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Quinto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Sétimo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Oitavo: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Nono: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto prestado;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos objeto contratado, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

e) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do objeto;

f) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação do objeto da contratação;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

j) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

l) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

04/2016; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

r) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética¹ do **CONTRATANTE**.

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

¹ Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- l) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;
- m) Suspender qualquer fornecimento no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DEZ: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.3) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159, da Lei 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CLÁUSULA ONZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DOZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos objeto da contratação sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TREZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, na data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dias) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA CATORZE: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUINZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822, de 22/01/2024, publicada no D.O.U. em 23/01/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035, Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA DEZESSEIS: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DEZOITO: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Assinado digitalmente

XXXX

Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral da
Administração

Assinado digitalmente

XXXX

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

XXXX

Assinado digitalmente

XXXX

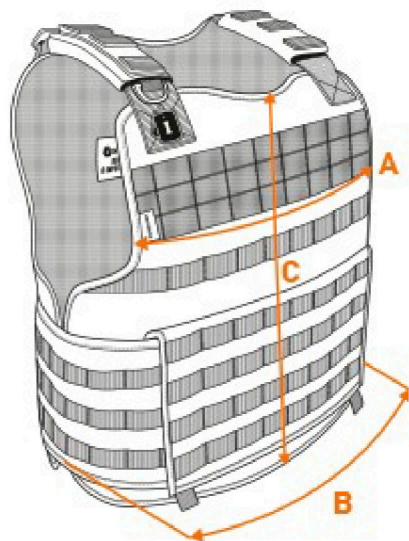


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VII

MEDIDAS DE REFERÊNCIA - CAPA TÁTICA MODULAR NÍVEL III-A (NIJ 0101.04)

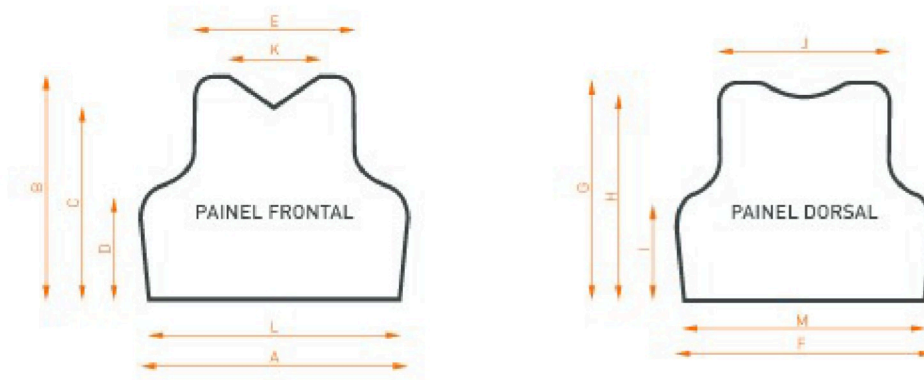
Pregão Eletrônico nº 029/2024 - PROAD nº 20.136/2024



	P	M	G	GG
A	33,5	35,5	37,5	39,5
B	51	54	57	60
C	40	43	46	49

OBS: Tamanhos em centímetros.
Medidas orientativas.

MEDIDAS DO PAINEL BALÍSTICO DE ACORDO COM FABRICANTE



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	43,9	37,4	31,8	17,1	26,1	45,4	39,7	36,9	16,9	29,3	14	41,1	42,5
P	47	40	34	18	28	48	42	39	18	31	15	44	45
M	50	43	37	20	30	51	45	42	20	34	17	47	48
G	53	46	40	22	32	54	48	45	22	36	19	50	51
GG	56	49	43	24	34	57	51	48	24	38	21	53	54
EXGG	59	52	46	26	36	61	54	51	26	40	23	56	58